



**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA  
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME – ICDF  
EDITAL Nº 01/2018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017  
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O  
PERÍODO LETIVO DE 2018-2020**

Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica / Ministério da  
Educação e do Desporto (CNRM/MEC)

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA/INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL E O COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, tendo em vista o disposto na Resolução CNRM nº 02, de 1º de setembro de 2011, na Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, na Resolução CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007, na Resolução CNRM nº 5, de 20 de julho de 2010, na resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, e na Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, torna pública a realização do processo seletivo para ingresso nos programas de Residência Médica desenvolvidos no Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Científica do ICDF.
- 1.2. A seleção para o ingresso de vagas de que trata este edital terá as seguintes fases:
  - a) Prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório;
  - b) Análise e arguição de currículo, de caráter classificatório;
- 1.3. Todas as etapas serão realizadas no Distrito Federal.
- 1.4. A seleção é destinada ao ingresso no Programa de Residência Médica em: (1) Cirurgia Cardiovascular; (2) Medicina Intensiva; (3) Cardiologia Clínica; (4) Cardiologia Pediátrica; (5) Cardiologia Intervencionista; (6) Ecocardiograma, a ser desenvolvido no Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF).
- 1.5. Em caso de necessidade, o residente poderá utilizar outros cenários de saúde, a critério do ICDF.

## 2. DO PROGRAMA E DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas para a modalidade de Residência de acordo com o quadro a seguir, com os pré-requisitos de acordo com as Resoluções da CNRM.

<b>Nome do Programa</b>	<b>Duração do PRM</b>	<b>Vagas oferecidas/ano</b>	<b>Situação PRM no SISCNRM</b>	<b>Vagas reservadas</b>
<b>Cardiologia</b>	02 anos	12	Credenciamento provisório	0
<b>Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Clínica Médica credenciado pelo CNRM.</b>				
<b>Cirurgia Cardiovascular</b>	04 anos	02	Credenciamento provisório	0
<b>Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Cirurgia Geral credenciado pelo CNRM.</b>				
<b>Medicina Intensiva</b>	02 anos	01	Credenciamento provisório	0
<b>Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Anestesiologia ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral credenciado pelo CNRM.</b>				
<b>Ecocardiografia</b>	01 ano	02	Credenciamento provisório	0
<b>Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Cardiologia credenciado pelo CNRM.</b>				
<b>Cardiologia Pediátrica</b>	02 anos	02	Credenciamento provisório	0
<b>Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Pediatria credenciado pelo CNRM.</b>				
<b>Cardiologia Intervencionista (Hemodinâmica)</b>	02 anos	01	Credenciamento provisório	0
<b>Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Cardiologia credenciado pelo CNRM.</b>				

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. O(A) candidato(a) deverá:

3.1.1. possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1.1. O(A) candidato(a) deverá possuir certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido até data do início do programa ao qual esta concorrendo.

3.1.1.2. No caso do(a) candidato(a) ter diploma emitido no exterior ou ser estrangeiro, deverá ter comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo o disposto na Resolução CNE nº 01, de 18 de fevereiro de 2002.

3.1.2. Possuir inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

3.1.3. Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.

3.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício pleno das atividades.

3.1.5. Cumprir as determinações deste edital.

3.2. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que autorize a exercer as atividades do programa de Residência Médica.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento do presente edital e se certificar de que preenche os requisitos básicos.

4.2. O período de inscrição dar-se-á de **06 de novembro de 2017 a 17 de novembro de 2017** e de acordo com os itens abaixo.

4.2.1. Será admitida a inscrição **somente presencial** para os(as) candidatos(as) residentes no Distrito Federal ou entorno que poderá ser realizada por terceira pessoa, desde que com **procuração registrada em cartório** com poderes específicos para tal fim, solicitadas no período entre as **08 horas do dia 06 de novembro de 2017 até às 17 horas do dia 17 de novembro de 2017**, no local descrito no quadro abaixo.

<b>PERÍODO:</b>	<b>06 de novembro de 2017 a 17 de novembro de 2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>08h às 17h (2ª a 6ª-feira – exceto feriados)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Comissão Científica 2º Andar – Instituto de Cardiologia do Distrito Federal Setor HFA – Hospital das Forças Armadas, Setor sudoeste, s/nº. Brasília-DF. CEP: 70.673-900 Fone: (61)3403-5418 / (61)3403-5552 / (61) 3403-5664</b>

4.2.2. Será admitida a inscrição **por via postal somente** para os(as) candidatos(as) residentes fora do Distrito Federal, solicitadas no período de **06 de novembro de 2017 até o dia 17 de novembro de 2017**, devendo ser encaminhada para o endereço no quadro abaixo:

<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Comissão Científica 2º Andar – Instituto de Cardiologia do Distrito Federal Setor HFA – Hospital das Forças Armadas, Setor sudoeste, s/nº. Brasília-DF. CEP: 70.673-900</b>
------------------	--

4.2.2.1. Para a inscrição **por via postal** será considerada como data da inscrição a data de postagem.

4.3. A taxa de inscrição é correspondente ao valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

4.3.1. O pagamento da taxa de inscrição na **modalidade de inscrição presencial** será realizado no **ato da inscrição**.

4.3.2. O pagamento da taxa de inscrição na **modalidade de inscrição por via postal** será realizado com o **depósito bancário identificado**, de acordo com o quadro abaixo, diretamente no caixa. O **comprovante de depósito** ou **sua cópia autenticada** deverá ser enviado junto à documentação (ver item 4.5).

<b>Banco:</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b>
<b>Nome:</b>	<b>Fundação Universitária de Cardiologia</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>92.898.550/0006-00</b>
<b>Agência:</b>	<b>0010</b>
<b>Operação:</b>	<b>003</b>
<b>Conta Corrente:</b>	<b>586-9</b>

4.3.3. Não será considerado válido o depósito via envelope.

4.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e que concluiu os pré-requisitos necessários conforme Clausula Terceira deste Edital, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

- 4.5. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar munido dos documentos originais e 01 (uma) cópia simples que será autenticada pela Comissão Científica no ato da inscrição. Para o(a) candidato(a) que optar pela inscrição **via postal** todos os documentos deverão ser autenticados em cartório.
- 4.5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>.
- 4.5.2. 01 foto 3x4 atualizada.
- 4.5.3. Documentação:
- a) RG;
  - b) CPF;
  - c) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Medicina;
  - d) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito do PRM a que irá se candidatar;
  - e) Histórico escolar do curso de graduação;
  - f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00, de acordo com o item 4.3.
  - g) No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez graduação de medicina no exterior, cópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente.
  - h) Currículo *lattes*, disponível pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com 01(uma) cópia simples da documentação que comprove a veracidade das informações contidas no currículo e os documentos originais para autenticação no ato da inscrição.
- 4.6. O número de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia> para consulta dos(as) candidatos(as) junto com a homologação das inscrições.
- 4.7. Os(As) candidatos(as) que solicitarem sua inscrição por via postal receberão o comprovante digitalizado, que deverá ser apresentado no dia da prova, através do e-mail informado na ficha de inscrição. No caso do(a) candidato(a) não receber seu comprovante de inscrição até o dia 06 de dezembro de 2017 deverá entrar em contato com o setor da Comissão Científica IC/DF pelos números: (61) 3403-5418 / (61)3403-5664 / (61) 3403-5552.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção do comprovante de inscrição que deverá ser apresentado nos locais de realização do processo seletivo.
- 4.9. O valor pago para a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do ICDF.
- 4.10. O número de inscrição e o comprovante deverão ser apresentados em todas as etapas do processo seletivo.
- 4.11. O processo seletivo é classificatório e eliminatório, portanto, a inscrição e aprovação do(a) candidato(a) não garantem a efetivação da sua matrícula na Residência.
- 4.12. Não serão aceitas inscrições via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico nem em caráter condicional.
- 4.13. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados no Edital inviabilizará o recebimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 4.14. O(A) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, sua omissão e/ou apresentação de documentação falsa, irá gerar prejuízo, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

## 5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção de taxa de inscrição, salvos os casos previstos pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no DOU no dia 21 de outubro de 2010, Seção 01, pág. 21.
- 5.2. Em cumprimento à legislação em vigor, no período **de 30 de outubro a 01 de novembro de 2017**, impreterivelmente, receberemos a pré-inscrição com pedido de isenção do valor da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que preencham o perfil estipulado pelas normas em vigor. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição com todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira exigidos em lei. Não serão aceitos documentos por via postal ou qualquer outra forma de encaminhamento.
- 5.3. O candidato que desejar isenção de taxa de inscrição deverá comprovar:
  - a. Que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata, e;
  - b. Ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 5.3.1. Para comprovar o disposto no item 5.3, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a. Declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;
  - b. Declaração, original ou cópia simples, de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que recebeu bolsa oficial.
- 5.3.2. Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais.
- 5.3.3. O candidato que solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição de acordo com o item 5.3. deverá comprovar ainda que está enquadrado em uma das situações a seguir:
  - a. O valor da taxa de inscrição é superior a 30% do vencimento mensal ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
  - b. O valor da taxa de inscrição é superior a 20% do vencimento mensal ou salário mensal do candidato, quando tiver até dois dependentes;
  - c. O valor da taxa de inscrição é superior a 10% do vencimento mensal ou salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes;
  - d. Impossibilidade de arcar com o pagamento da taxa de inscrição comprovada por meio de renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
  - e. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, e;
  - f. For membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.3.4. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do(a) candidato(a), contendo:
  - a) Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (Comprovante de participação do programa CadÚnico), e;
  - b) Declaração ou cópia de inscrição de que atende à condição estabelecida na alínea “f” do item 5.3.3;
  - c) Para comprovar o disposto no subitem 5.3.3 alíneas “a” a “d”, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório:

- i. Contracheque atual ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
      - ii. Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: (1) de identificação do trabalhador (página que possui a foto e a assinatura do candidato); (2) página que contém as informações pessoais deste; (3) página do último registro de contrato de trabalho com assinatura do empregador dispensando o empregado; e (4) primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho;
      - iii. Declaração de imposto renda.
    - 5.3.5. A Comissão Científica consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
  - 5.4. O formulário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia> e os documentos comprobatórios deverão ser entregues em duas vias, para efeito de protocolo.
  - 5.5. No caso do emprego de fraude pelo(a) candidato(a) beneficiado pela isenção da taxa de inscrição serão adotados os procedimentos indicados no art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979, e, se comprovado a presença de ilícito, fica o(a) candidato(a) imediatamente excluído do processo seletivo, sendo comunicado ao Ministério Público sobre o fato.
  - 5.6. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
    - a) Por meio de requerimento do(a) candidato(a) disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia> a ser preenchida e entregue na modalidade **presencial** no período de **08 horas do dia 30 de outubro de 2017 até 18 horas do dia 01 de novembro de 2017**.
    - b) O(A) candidato(a) deverá trazer documentação comprobatória de hipossuficiência de acordo com item 5.3 e entregar na modalidade **presencial**.
    - c) Para aqueles candidatos que são residentes fora do DF, será aceito o pedido de requerimento através de comparecimento de terceiros **por procuração registrada em cartório** com poderes específicos para tal fim.
  - 5.7. O(A) candidato(a) que não entregar a documentação necessária constante na alínea “a” a “f” do item 5.3.3, e nos prazos estabelecidos não terá seu pedido de isenção avaliado.
  - 5.8. Não será aceito o encaminhamento de documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
  - 5.9. Cada pedido de isenção será analisado pela Comissão Científica ICDF.
  - 5.10. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **03 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>.
  - 5.11. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido deverá proceder com o pagamento da taxa de inscrição no período de **06 de novembro de 2017 a 17 de novembro de 2017**, sob pena de não ter a inscrição homologada.
- 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 6.1. Os(As) candidatos(as) que necessitarem de atendimento especial para realização da prova deverão, no ato da inscrição, entregar a documentação

comprobatória emitida até um ano (original ou cópia autenticada em cartório) de sua condição, bem como a necessidade ou as condições especiais para submeter-se às provas.

- 6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, até o término das inscrições, atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, e a amamentação ocorrerá sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 6.3. A Comissão Científica não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.4. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade no ato de inscrição com cópia simples do CPF e do documento de identidade que conste o nome social.
- 6.4.1. As publicações referentes aos candidatos transgênero serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.
- 6.5. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 7. DAS BOLSAS

- 7.1. O valor vigente da bolsa é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) pelo período de duração do PRM, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e sofrerá os reajustes aplicados pelo Ministério da Saúde e pelo MEC.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. As etapas do processo seletivo estão descritas no quadro a seguir.

PROVA		CARÁTER	FASE	PONTUAÇÃO TOTAL
PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	ELIMINATÓRIO	1ª FASE	90%
Cardiologia	Teste de escolha simples ou múltipla, podendo ter questões discursivas.			
Cirurgia Cardiovascular				
Medicina Intensiva				
Ecocardiografia				
Cardiologia Pediátrica				
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista				
Análise e arguição de currículo	-	CLASSIFICATÓRIO	2ª FASE	10%
<b>TOTAL</b>				<b>100%</b>

## 9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A prova terá duração de **quatro horas** e será aplicada de acordo com cronograma em anexo para cada PRM.

- 9.2. A prova será realizada no auditório do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, podendo sofrer alteração de acordo com a quantidade de inscritos.
- 9.3. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **90% da nota** (pontuação do certame) e abrangerá os temas compatíveis com as exigências da terminalidade do programa de residência na área específica do pré-requisito exigido.
- 9.4. A prova poderá ter questões objetivas de escolha simples (certo e errado) ou múltipla escolha, podendo ter questões subjetivas.
- 9.5. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas. Não será aceito rasuras, emendas ou campo de marcação errado.
- 9.6. Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) os prejuízos ocasionados pelo preenchimento inadequado da folha de respostas.
- 9.7. Em caso de discordância com gabarito oficial definitivo e em caso de ausência de marcação ou marcação dupla será atribuído valor de **0,0 pontos** para questões de escolha simples ou múltipla escolha. Não haverá penalidade para tais casos.
- 9.8. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que obtiver nota igual e/ou inferior a **50%** na prova, de acordo com Resolução CNRM nº 02/2015.
- 9.9. O candidato que não for aprovado na forma do item 9.8. não terá classificação alguma no processo seletivo
- 9.10. Serão convocados para a próxima fase do certame, 02 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o PRM.
- 9.11. Em caso de empate de notas serão convocados os candidatos com notas empatadas.

## 10. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO

- 10.1. O gabarito preliminar oficial estará disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>, a partir das 18 horas da data provável de **11 de dezembro de 2017** no horário oficial de Brasília – DF.
- 10.2. O(A) candidato(a) que deseja interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva deverá comparecer no endereço indicado no quadro abaixo para análise da prova no local. O recurso deverá ser realizado mediante preenchimento de formulário de interposição de recursos disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>, e protocolado mediante a entrega na modalidade **presencial** no período de **08h às 16h de 14 de dezembro de 2017 e 15 de dezembro de 2017**, no mesmo endereço abaixo indicado.

<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Comissão Científica 2º Andar – Instituto de Cardiologia do Distrito Federal</b> <b>Setor HFA – Hospital das Forças Armadas, Setor sudoeste, s/nº. Brasília-DF.</b> <b>CEP: 70.673-900</b>
------------------	--

- 10.2.1. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico nem em caráter condicional.
- 10.3. Em sendo deferido o recurso e resultar na anulação da questão, será atribuída pontuação correspondente a essa questão anulada para todos os(as) candidatos(as).
- 10.4. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido.
- 10.5. Não será aceito revisão do recurso em nenhuma hipótese.

## 11. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO



- 11.1. A análise e arguição de currículo é de caráter classificatório e nota de peso de 10% da pontuação total do certame com data provável de **08 de janeiro de 2018 a 12 de janeiro de 2018**.
- 11.2. Será utilizado como padrão para apresentação o currículo *lattes* disponível pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 11.3. Serão avaliados os(as) candidatos(as) que obtiveram aprovação na prova objetiva até 2 (duas) vezes o número de vagas, conforme item 9.12.
- 11.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar o currículo e documentação comprobatória, de acordo com o item 4.7.
- 11.5. A avaliação curricular seguirá o disposto no quadro abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	
<b>1.Relacionadas à Instituição de Ensino de origem do candidato:</b> - Duração do internato - Possuir Hospital Universitário próprio - Propiciar ensino de graduação nos diferentes níveis de assistência	<b>2</b>
<b>2. Relacionadas ao currículo (com a devida comprovação):</b> - Aproveitamento durante o Curso de Graduação - Participação em atividades extra - curriculares relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisa científica e envolvimento institucional. - Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão, - Línguas estrangeiras - Monitorias - Trabalhos Publicados - Trabalhos Apresentados em Congressos - Bolsa Oficial de Iniciação Científica (especificar fonte)	<b>2</b>
<b>RELACIONADOS A ARGUIÇÃO</b>	
<b>Serão avaliados os seguintes itens:</b> - Postura - Objetividade - Capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional), - Expectativas profissionais para os próximos dois anos - Fluência verbal e desenvoltura - Coerência com os dados apresentados no currículo.	<b>6</b>

- 11.6. A arguição do currículo será realizada pelos respectivos coordenadores dos PRMs em que os membros da Banca Examinadora interpelarão o candidato a respeito de sua experiência profissional, da metodologia empregada em seus trabalhos, das dificuldades/problemas encontrados e superados e da também importância de que se revestem os resultados obtidos para o PRM.
- 11.7. A duração da arguição não excederá a dez minutos por candidato, cabendo ao examinando igual prazo para respostas.
- 11.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também cópias sem autenticação em cartório, ou gerados por via eletrônica sem o respectivo mecanismo de comprovação eletrônica no ato de inscrição.
- 11.9. Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) ou de seu procurador as informações prestadas, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros.
- 11.10. Os pontos que excederem o valor máximo de pontuação serão desconsiderados.
- 11.11. Não haverá interposição de recursos na fase de análise e arguição de currículo.
- 11.12. A retirada dos currículos dos(as) candidatos(as) não classificados poderá ser feita após 20 dias do resultado final, de acordo com item 15.1. e em até 90

dias do início do Programa de Residência. Não sendo retirados neste período, o ICDF providenciará com o descarte desses currículos.

11.13. O resultado da análise e arguição de currículo será divulgado junto ao resultado final do certame, de acordo com item 15.1.

11.14. O não comparecimento no dia da análise e arguição de currículo do(a) candidato(a) será considerado como desistência e eliminado deste certame.

## **12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA PROVAB E PRM EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC).**

12.1. Em respeito à resolução nº 02/2015 da CNRM, o candidato até a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB ou ingressado nos PRMGFC a partir de 2015 e concluído o programa, terá direito a pontuação adicional na nota de todas as fases deste certame.

12.2. O candidato terá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) para cada fase descrita neste certame.

12.3. Para comprovação e requerimento de pontuação adicional, o candidato deverá entregar cópia do certificado de conclusão do PROVAB ou PRMGFC, autenticado, no ato de inscrição ou declaração de participante do programa.

12.4. Para os candidatos classificados que entregarem a declaração de participante do PROVAB ou PRMGFC e tiverem utilizado a pontuação adicional deverão apresentar a certificação de conclusão do PROVAB ou PRMGFC, expedida pela SGTES/MS imediatamente após o término das atividades do Programa. Caso não seja apresentada, o candidato será reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

## **13. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. A nota final será dada pela fórmula:

$$NF = \frac{9xNP + (1xNAC)}{10}$$

totalizando o **valor de 100,00 pontos**, em que NF representa nota final; NP representa nota prova; NAC representa nota avaliação curricular e entrevista.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios.

- a) Maior nota na prova.
- b) Maior nota na análise e arguição de currículo.
- c) Idade mais elevada.

## **15. DO RESULTADO FINAL**

15.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia> na provável data de **19 de janeiro de 2018** a partir de 18h00min, horário oficial de Brasília, com o resultado dos(as) candidatos(as) aprovados no processo seletivo.

## **16. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

16.1. Serão convocados na data provável de **07 e 08 de fevereiro de 2018**, por meio de divulgação no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>, os(as) candidatos(as) aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação.

16.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente toda a documentação solicitada no ato da matrícula, esta não será realizada.

- 16.3. As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que alcançarem maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vagas.
- 16.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula acarretará a perda da vaga.
- 16.5. A Comissão Científica não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição.
- 16.6. Para realização da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local descrito no quadro abaixo no período de **08 horas de 07 de fevereiro de 2018 até 17 horas de 08 de fevereiro de 2018.**

<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Comissão Científica 2º Andar – Instituto de Cardiologia do Distrito Federal</b> <b>Setor HFA – Hospital das Forças Armadas, Setor sudoeste, s/nº.</b> <b>Brasília-DF.</b> <b>CEP: 70.673-900</b>
------------------	--

- 16.7. A documentação deverá ser entregue na modalidade **presencial** pelo(a) **candidato(a)** ou por **procurador** com poderes outorgados **em cartório.**
- 16.8. Da documentação para matrícula:
- a) 01 cópia simples legível do registro junto ao CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM;
  - b) 01 cópia simples do Título de Eleitor e dos comprovantes de votação da última eleição ou declaração de nada consta.
  - c) 01 cópia simples do comprovante de residência com CEP recente (exemplo: conta de luz, telefone).
  - d) 01 copia simples do comprovante de quitação militar – sexo masculino.
  - e) Declaração de nada consta de antecedentes criminais – <http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>.
  - f) Comprovante de inscrição no INSS – [www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html](http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html).
  - g) Número do PIS.
  - h) 01 cópia simples do cartão de **conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**, não podendo ser conta poupança, conta salário e/ou conta conjunta.
  - i) Ficha de cadastro a ser preenchida no local da inscrição.
- 16.8.1. Para os PRMs de **Cardiologia Pediátrica, Cardiologia Intervencionista, Ecocardiograma** haverá necessidade de abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal realizados no ato da matrícula.
- 16.8.2. A não entrega tempestiva da documentação completa acarretará a não realização da matrícula.
- 17. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**
- 17.1. O início do programa dar-se-á no dia **01 de março de 2018** às 08 horas, no auditório do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal para efetivação das admissões e início das atividades do programa.
- 17.2. O(A) candidato(a) matriculado, que não comparecer na instituição no prazo de 48 horas após a data de início das atividades e não apresentar justificativa aceita pela COREME em até 24 horas, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, podendo ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a), observada a ordem classificatória do resultado final do certame.
- 17.3. Em caso de abandono, desistência, desligamento do programa pelo residente, a vaga poderá ser preenchida até o dia **30 de março de 2018.**

- 17.4. O(A) candidato(a) que apresentou declaração de concluinte do pré-requisito até o dia 28 de fevereiro de 2018, **só será admitido** mediante apresentação do diploma ou certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido por instituição executora do programa ou mediante declaração de conclusão de curso expedida pela COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de Residência Médica exigido como pré-requisito.
- 17.5. Os residentes deverão apresentar a COREME até o dia 30 de março de 2018 o comprovante de inscrição definitiva no CRM/DF. Caso não seja apresentado, será suspenso do programa até o atendimento da exigência.
- 17.6. Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte ao residente matriculado no Programa de Residência Médica, para fins de prestação de Serviço Militar Obrigatório, conforme normas estabelecidas pela CNRM. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar só haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula.
- 17.7. É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenham anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.
- 17.8. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de Residência em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outra unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo.
- 19.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>.
- 19.3. Não serão encaminhadas correspondências físicas ou eletrônicas aos candidatos informando locais e horários de provas, ou resultados do certame.
- 19.4. Maiores detalhes, entrar em contato com a Comissão Científica IC/DF, através dos números: (61) 3403-5418 / (61)3403-5664 / (61) 3403-5552.
- 19.5. Não serão disponibilizadas informações de documentos pessoais por telefone, de acordo com o artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 19.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e comprovante de inscrição. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realizada da prova.
- 19.7. Será considerado como documento de identidade, aqueles documentos válidos em território nacional com foto, de acordo com a lei nº 12.037, de 01 de outubro de 2009 (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretárias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional, de acordo com a lei, carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação, somente modelo com foto).

- 19.8. Caso no dia da prova, o(a) candidato(a) não possa apresentar o documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 90 dias antes do dia da prova.
- 19.9. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- 19.10. Caso o candidato não apresente documento de identidade original, na forma definida no item 19.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 19.11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura em formulário próprio.
- 19.12. Não será aplicada prova fora dos locais estabelecidos neste certame.
- 19.13. Não será admitida a entrada nos locais de prova após o horário fixado.
- 19.14. Não será admitida a comunicação com outros(as) candidatos(as) durante o decorrer da prova.
- 19.15. O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.
- 19.16. A inobservância do item 19.14 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 19.17. A Comissão Científica através do fiscal e chefe de sala manterá os candidatos informados quanto ao tempo de prova.
- 19.18. O(A) candidato(a) que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 19.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de prova levando o rascunho com gabarito no decurso dos **últimos 60 minutos** anteriores ao horário informado para o termino da prova.
- 19.20. Em hipótese alguma o(a) candidato poderá retirar-se do local de realização de prova levando o caderno de questões.
- 19.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 19.22. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova implicará em eliminação do processo seletivo.
- 19.23. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido portando:
- Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
  - Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
  - Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, touca etc.;
  - Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- 19.24. No ambiente de realização da prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19.23.
- 19.25. Antes de entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular

- desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no item 19.23, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 19.26. A embalagem porta-objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova, devendo ser aberta somente após a saída do ambiente de realização da prova.
- 19.27. A Comissão Científica recomenda que não seja levado nenhum dos objetos citados no item 19.23 no dia de realização da prova.
- 19.28. A Comissão Científica não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 19.29. A Comissão Científica não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
- 19.30. Quaisquer alterações nas regras deste certame, só poderão ser feitas por meio de outro edital disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>.
- 19.31. É proibida a permanência de acompanhantes no *hall* de espera do auditório, salvo em caso de necessidades especiais.

**20. CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA ICDF**

Período de Inscrição	06 a 17 de novembro de 2017	9h às 13h e das 15h às 17h (2ª a 6ª feira-exceto feriados)
Homologação das inscrições	Até 24 de novembro de 2017	A partir das 15h
<i>Primeira Fase do Concurso</i>		
Prova Escrita	08.12.2017 – 6ª feira – Ecocardiograma; Cirurgia Cardiovascular; Hemodinâmica; Medicina Intensiva; Cardiologia Pediátrica.	9h
	10.12.2017 – Domingo – Cardiologia Clínica	9h
Gabarito da Prova Escrita	11.12.2017 – 2ª feira	Até às 18h na página do ICDF
Resultado da Prova Escrita	13.12.2017 – 4ª feira	Após às 18h na página do ICDF
Período para recurso*	14 e 15.12.2017 – 5ª e 6ª feira	Até às 14h
Resultado do recurso	19.12.2017 – 3ª feira (publicado pelo número de protocolo na página do IC/FUC)	A partir das 14h
Resultado Oficial da primeira fase	20.12.2017 – 4ª feira	A partir das 16h
<i>Segunda Fase do Concurso</i>		
Análise e Arguição do Currículo	08 a 12.01.2018 – 2ª a 6ª feira	Data e horários serão divulgados com o resultado da prova escrita
Resultado da 2ª fase	15.01.2018 – 2ª feira	A partir das 14h
Período para recurso*	16 e 17.01.2018 – 3ª e 4ª feira	Até às 14h
Resultado do recurso	18.01.2018 - 5ª feira (publicado pelo número de protocolo na página do ICDF)	A partir das 14h
RESULTADO OFICIAL	19.01.2018 – 6ª feira	A partir das 12h
Matrícula dos Aprovados	07 e 08.02.2018 – 4ª e 5ª feira, das 9h às 12h e das 15h às 17h	

**Higor Alencar dos Santos**  
 Coordenador da Comissão Científica  
 Fundação Universitária de Cardiologia  
 Instituto de Cardiologia do Distrito Federal